**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 223/2015**

CONSIDERANDO QUE:

a) a competência do Município é estabelecida na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município;

b) o Município de Salvador dispõe do serviço de transporte público por Ônibus, Táxis, Escolar e Metrô; e esses modais existentes na cidade passam por rigorosos controles de vistoria pelos órgãos concessionários;

c) é dever do Poder Público proteger a população quanto aos riscos eminentes do uso dos transportes clandestinos;

d) o Projeto de Lei de nº 143/15 versa sobre o Transporte Clandestino nesta cidade;

e) faz-se necessário adotar medidas mais eficazes para combater essa irregularidade, que, além de causar prejuízos à cidade, impõe um modelo de transporte clandestino sem segurança, afrontando à Lei e aos Poderes Públicos Constituídos;

f) é uma ilusão pensar que com apenas a fiscalização repressiva este meio de transporte clandestino deixará de existir;

g) a necessidade de se reestudar roteiros e frequência de horários do transporte público, com a finalidade de ofertá-lo com mais eficiência;
considerando que uma das queixas da população é a falta de alternativa que a mesma tem quando o transporte público não é ofertado dentre de suas expectativas;

h) esta pratica irregular vem causando enormes prejuízos ao sistema de transportes público, podendo em longo prazo inviabilizar a economia do mesmo;

i) a necessidade de envolver a população neste processo de conscientização para não utilizar o transporte clandestino como meio de também inviabilizar esta atividade econômica;

j) campanhas publicitárias contribuirão conjuntamente com a fiscalização na redução da atividade clandestina,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar a elaboração de campanha educativa para conscientizar os usuários do sistema de transporte público a não utilizar o transporte clandestino no Município.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior** **Paulo Magalhães Júnior**

**Waldir Pires**